



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2017
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
009/2017, CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA,
E A EMPRESA WELL RENT A CAR LTDA -
NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**, ente de Direito Público Interno, sediado à Rua Juarez Távora, n° 93, Centro, CEP: 58.300-410, Santa Rita, Estado da Paraíba, inscrito no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o n° 09.159.666/0001-61, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **EMERSON FERNANDES A. PANTA**, inscrito no CPF/MF sob o n° 827.071.464-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **WELL RENT A CAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 40.976.334/0001-10, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, sito à Av. Presidente Epitácio Pessoa, n° 2995 - Tambauzinho, CEP: 58.039-000, neste ato legalmente representada pela Sra. **MARIA DE LOURDES FERNANDES PIRES**, inscrita no CPF sob o n° 041.885.154-90 e RG sob o n° 2727580 - SSP/PB, doravante denominada **Contratada**, resolvem celebrar, por força do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1.0 presente Termo de Aditivo ao Contrato reger-se-á pelos seguintes fundamentos legais:

- a) Art. 57, inciso II, da lei federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a **renovação do prazo do Contrato n° 009/2017**, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, de acordo com a lei n° 8666/93 e suas alterações posteriores e previsão editalícias. A vigência do contrato, ora aditado, **fica prorrogado por mais 12 (doze) meses**, permanecendo este instrumento válido até o dia 05/02/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos para custeio do pagamento será através das rubricas orçamentárias descritas a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - GABINETE DO PREFEITO
02.012 - AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA
02.013 - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA
02.020 - GABINETE VICE-PREFEITO
02.030 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.040 - PROCURADORIA JURÍDICA
02.050 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
02.060 - SECRETARIA DE FINANÇAS
02.070 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
02.080 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Loures *MP.*

PARA MULHERS

- 02.090 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER
- 02.130 - SECRETARIA MUNICIPAL EXT. DE POLÍTICA PÚBLICA
- 02.140 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
- 02.160 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTACIMENTO
- 02.170 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
- 02.180 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE



PROJETO ATIVIDADE: 04 122 2101 2003 - OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE REPRESENTAÇÃO OFICIAL

04 122 2401 2006 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA

04 122 2102 2182 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

04 122 2401 2121 - MANUTENÇÃO OPERACIONALIZAÇÃO DO GABINETE

04 124 2102 2007 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

04 122 2201 2008 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA ASSESSORIA JURÍDICA

04 122 2102 2009 - MANUTENÇÃO DE COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

04 123 2304 2013 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SECRETARIA DE FINANÇAS

04 123 7783 2015 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

12 361 1404 2016 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL - MDE

12 361 1404 2017 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - OUTROS (40%)

12 361 1404 2018 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - MAGISTÉRIO (60%)

12 361 1404 2019 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

12 361 1404 2025 - COTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

12 361 1402 2027 - PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS - PROJOVEM URBANO

12 361 1402 2028 - PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

12 361 1402 2031 - PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS - PROJOVEM CAMPO

12 365 1404 2128 - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO

04 122 2501 2033 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER

08 244 1703 2096 - AÇÕES DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

22 122 2901 2099 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

04 122 2951 2102 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA

04 122 2981 2105 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

04 122 2102 2180 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 001 - RECURSO PRÓPRIO

- 013 - RECURSOS FEDERAIS - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 40%
- 015 - RECURSOS FEDERAIS DO FUNDO 40% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO
- 112 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 60%
- 114 - TRANSFERÊNCIA FUNDEB 60% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO
- 111 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTO - EDUCAÇÃO
- 122 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE - PNAE
- 121 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE - PDDE
- 120 - TRANSFERÊNCIA DE SALÁRIO EDUCAÇÃO
- 124 - OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICAÇÃO

Justifica-se o presente termo aditivo, manter os serviços necessários para um melhor desempenho das atividades operacionais das secretarias municipais e da Prefeitura Municipal, ou seja, se destina a continuidade à realização de atividades administrativas.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições contidas no Contrato nº

Leandro

[Assinatura]

009/2017, bem como no quarto Termo Aditivo, no que não conflitem com o disposto no presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

6.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da contratante, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

7.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 05 de Fevereiro de 2020.



EMERSON FERNANDES A. PANTA
Prefeito



Maria de Lourdes Fernandes Sires

WELL RENT A CAR LTDA
CNPJ: 40.976.334/0001-10
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF

CPF